



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 56/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO Nº 101/2022

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI  
com previsão de Ampla Participação**

OBJETO: Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA UTILIZAÇÃO NA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS**, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura, Engenharia e Obras do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação deste Edital.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Telefone:  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para  
os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao Processo de Licitação nº 101/2022; Pregão  
Presencial nº 14/2022 e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação  
do processo de licitação pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

*Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guairá/SP, através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.*

*Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 56/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO Nº 101/2022

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI com previsão de Ampla Participação

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”; para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA UTILIZAÇÃO NA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4580, de 03 de julho de 2015 (ANEXO 11); aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 09h30 do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2022**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 11/11/2019, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017 ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6251 de 21/03/2022, Equipe de apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6259 de 31/03/2022, todos designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **09 (nove) de agosto** de 2022, das 08h às 16h no Depto. de Compras situado no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>).

Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5138.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### **REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

#### **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

## **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:**

SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

## **1. DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA UTILIZAÇÃO NA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

ITEM	PRODUTO	APRES.	QTDE (meses)	Valor Unit. (mensal) R\$ (Estimado)	Valor Total R\$ (Estimado)
1	<b>LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA UTILIZAÇÃO NA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS – conforme especificações contida em Termo de Referência</b>	Locação	12	4.591,19	55.094,28

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Todos os serviços ofertados deverão ser executados de modo que atendam a excelentes padrões de qualidade, executados em conformidade com as suas respectivas Normas e seguindo altos padrões de qualidade.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.3.1. ANEXO 1 - Termo Referência;
- 1.3.2. ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;
- 1.3.3. ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002);
- 1.3.4. ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 1.3.5. ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999);
- 1.3.6. ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual;
- 1.3.7. ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 1.3.8. ANEXO 8 - Minuta do Contrato;
- 1.3.9. ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)
- 1.3.10. ANEXO 10 – Declaração de Endereço Eletrônico
- 1.3.11. ANEXO 11 – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas - ME, empresas de pequeno porte EPP e microempreendedor individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Federal 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.1.1. Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, **quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.**

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 – Súmula 51 do TCE/SP;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores – Súmula 51 do TCE/SP;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.10. Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.2.11. Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP;

2.3. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma presente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DA ABERTURA DA SESSÃO**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.2.3. São documentos para o credenciamento:

- a) - Carteira de identidade do Representante legal da Licitante;
- b) Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;
- c) Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.2.
- d) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo anexo (Anexo 3);
- e) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, quando for o caso (conforme modelo anexo – Anexo 6), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e poder participar da presente licitação;

4.2.4. **O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá participar do presente certame licitatório.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



4.2.5. Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de Habilitação e Proposta, no momento do credenciamento;

a) - **A declaração exigida no item 4.2.3.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não poder participar do presente processo de licitação.**

b) O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.3.1; 4.2.3.2; 4.2.3.3, no credenciamento (fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. **Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

## 5. **DOS ENVELOPES**

5.1 – Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
**A PREFEIRURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **14/2022.**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**  
SESSÃO EM **XX/XX/XXXX**, ÀS **XX** HORAS

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **14/2022.**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**  
SESSÃO EM **XX/XX/XXXX**, ÀS **XX** HORAS

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **14/2022.**  
SESSÃO EM **XX/XX/XXXX**, ÀS **XX** HORAS  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3. A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, todos os dados pertinentes à prestação do serviço, observadas as especificações constantes da Planilha de Quantitativos e Especificações / Termo de Referência (Anexo 1).

6.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes da Planilha de Quantitativos e Especificações; as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

a) No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de execução, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1).

6.1.4. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

6.1.5. A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do modelo o Anexo 2 (Formulário “Proposta de Preços”), com descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, e forma de apresentação, etc.

6.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**, ou seja, valor UNITÁRIO DO KG.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **ATENÇÃO PARA OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

### **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

#### **9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

## 9.1.2. **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo de 90 (noventa) dias).

## 9.1.3. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 9.1.5. Documentos complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Com fundamento na Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

9.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.

9.8. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. O(a) Pregoeira(o) PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no **prazo de 02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DA VISITA TÉCNICA / VISTOIRA**

11.1. NÃO SERÁ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal.

14.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. - É facultado à Prefeitura Municipal quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

14.3. Até a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Prefeitura Municipal, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Prefeitura Municipal.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **18. DO PREÇO**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

18.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

18.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável..



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



21.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0100501 ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO DE GESTÃO DE CONVENIOS

Funcional: 04 122 0004 2017 0000 – Coordenação das Atividades Gerais do Governo

Cat. Econ.: 3 3 90 40 00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Cod. Aplic. 110 000 Geral

Fonte Recurso: 0 01 00 TESOURO

Ficha 845

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

23.1.1 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro atual, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no ano corrente.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 23.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7. Fizer declaração falsa;
- 23.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a **Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 23.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 23.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.6. As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **24. RESCISÃO**

24.1. Conforme CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 25.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

25.14. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>. Caso haja dificuldade, os mesmos arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br).

25.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h.

25.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

## **26. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

27.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **08** de **agosto** de 2022.

---

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Prefeito



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 56/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO Nº 101/2022 ANEXO 1



Município de Guairá  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



### TERMO DE REFERÊNCIA

Guairá-SP, 17 de Março de 2022

#### 01.ORGÃO SOLICITANTE

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral  
Infraestrutura, Engenharia e Obras.

#### 02.OBJETO

- a. Contratação de sistema de gerenciamento administrativo para deferimento de processos urbanísticos, em modalidade de software como um serviço, onde a CONTRATADA se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária para provimento do serviço, com acesso web por parte dos usuários. A contratação contemplará licenças de uso sem limite de usuários, durante 12 (doze) meses; serviço de configuração do sistema; treinamento para usuários; manutenção e suporte técnico.

#### 03.JUSTIFICATIVA

- a. A contratação de um sistema de gerenciamento de processos digital é de extrema necessidade para a melhora dos serviços disponibilizados aos usuários que necessitam de documentação nesta Secretaria.
- b. Hoje a aprovação de processos físicos dispendem de um grande volume de folhas, necessitam de um grande espaço físico para arquivamento e de uma logística de montagem de processos. Com a implantação de um sistema esses problemas pontuais são solucionados e resolvidos com maior velocidade e transparência.
- c. Outra vantagem que um sistema proporcionaria seria possibilitar a solicitação dos pedidos dos usuários via internet sem o mesmo necessitar se deslocar de sua residência ou trabalho.
- d. A comunicação entre Analistas e Usuários (Proprietários e Responsáveis Técnicos), também seria facilitada através do protocolo via sistema,

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

visando a melhor compreensão e transparência de problemas que envolvam documentação dos projetos por hora apresentados na secretaria.

- e. A mudança do modo de Aprovação de Projetos de forma física para digital já é uma realidade de muitos municípios do Brasil, haja visto os avanços tecnológicos da Tecnologia da Informação. E ao município de Guairá-SP seria um grande avanço na busca de melhores soluções para a população.

#### 04. LICENÇA DE USO

- a. A fornecedora deverá fornecer e gerenciar o sistema informatizado através de licenças de uso mensais, que possibilitem o amplo acesso por todos os usuários que necessitam utilizar os procedimentos de licenciamentos de obras e comunicações municipais.
- b. A fornecedora deverá se responsabilizar pela infraestrutura de hospedagem do sistema informatizado, de maneira que o sistema possa estar sempre online e com boas condições de operação.
- c. A cessão da licença de uso possuirá vigência mínima de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses), conforme art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- d. A fornecedora deverá se responsabilizar pela escalabilidade da infraestrutura de hospedagem, de forma que recursos de processamento, banda e armazenamento possam ser ajustados conforme picos de demandas e ao decorrer da vigência contratual, devendo considerar estes aspectos para a elaboração de sua proposta comercial.
- e. A fornecedora deverá oferecer sistema informatizado web, que possibilite o acesso de todos os usuários através de navegadores de internet, sem que se façam necessárias as instalações de programas adicionais.

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

### 05. IMPLANTAÇÃO

- a. Na configuração do sistema, são esperadas no mínimo as seguintes atividades:
  - i. Etapa 01:
    1. 01 uma reunião para levantamento de informações;
    2. Elaboração de projeto de implantação;
  - ii. Etapa 02:
    1. Parametrização de processos de licenciamentos.
  - iii. Etapa 03:
    1. Homologação de formulários e fluxos parametrizados;
    2. Aproximadamente 03 (três) reuniões para validação dos formulários configurados;
    3. Lançamento do sistema para uso após a configuração de 4 (quatro) fluxos processuais descritos no item 4.i.
- b. Todas as etapas do processo de configuração poderão ser realizadas de maneira remota, com o escopo de respeitar as medidas preventivas de saúde pública.
- c. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para realizar parametrização em processos, viabilizando a representação da Secretaria em ambiente virtual.
- d. A contratada deverá disponibilizar ambiente para a validação e homologação dos formulários e fluxos parametrizados.
  - i. A disponibilização de ambiente para realização de testes de conformidade não deverá ser superior a 20 (vinte) dias contados a partir do início do serviço de implantação.
- e. Para que a contratada tenha acesso às informações necessárias durante o processo de configuração, a contratante nomeará encarregados para o repasse de informações e testes no processo.
- f. Este serviço deverá ser finalizado em até 80 (oitenta) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

*Handwritten signature*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guaiára Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

g. O sistema precisa ser configurado para permitir os seguintes tipos de licenciamentos de obras:

1. Alvará de Construção;
2. Alvará de Ampliação;
3. Solicitação de Habite-se;
4. Parcelamento e Unificação de Solo;
5. Regularização de Edificações;
6. Alteração e Cancelamento de Processos;
7. Licença de Acessibilidade;
8. Certidão de Edificação Tipo Econômico;
9. Certidão de Demolição;
10. Certidão Número Predial;
11. Certidão de Mudança de Endereço;
12. Certidão de Uso e Ocupação de Solo;
13. Certidão de Zoneamento;
14. Certidão de Inexistência de Projeto de Lei;
15. Certidão de Aforamento;
16. Certidão de Regularidade Imóvel;
17. Termo de Anuência;
18. Aprovação de Loteamentos Urbanos.

h. Havendo a necessidade de modificações adicionais no sistema, acréscimo de serviços de implantação e o desenvolvimento de novas funcionalidades, que não foram previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, a contratante se responsabilizará por elaborar uma proposta contendo o acréscimo necessário, e a contratada deverá orçar em horas técnicas o desenvolvimento necessário para a execução do serviço, desde que respeitado o limite estabelecido no artigo 65, §1º da Lei n. 8.666/93.

## 06. TREINAMENTO

*Handwritten signature or initials.*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- a. Considerando que a implantação de um sistema novo pode gerar dúvidas com relação às funcionalidades, a contratada deverá ministrar treinamento aos usuários, tanto servidores quanto requerentes.
- b. A contratada deverá elaborar plano de treinamento aos servidores municipais, contendo, no mínimo, 02 (duas) horas.
- c. A contratada deverá elaborar plano de treinamento aos requerentes, contendo, no mínimo, 02 (duas) horas.
- d. A contratada deverá ministrar o treinamento de modo que todas as funcionalidades do sistema sejam demonstradas, considerando o público alvo do treinamento.
  - i. Deverá ser observada as diferentes finalidades, uso interno e externo do sistema.
- e. A contratada deverá ministrar o treinamento em formato de vídeo ou streaming.
  - i. A plataforma utilizada deverá ser gratuita.
  - ii. A plataforma utilizada deverá conter chat para perguntas.
  - iii. A plataforma utilizada deverá possibilitar que requerentes e servidores possam assistir novamente as aulas.
- f. A contratante deverá indicar os servidores que deverão participar do treinamento.
- g. A contratante deverá comunicar aos requerentes a data e hora utilizada para treinamento de uso externo.
- h. Estima-se a presença de 20 servidores para treinamento de uso interno do sistema.
- i. Estima-se a presença de 200 requerentes para treinamento de uso externo do sistema.
- j. A contratada deverá finalizar o treinamento no prazo máximo estabelecido para a realização da implantação do sistema.
- k. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para efetuar o serviço de treinamento.

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guaiá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- I. A carga horária poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da contratante, não podendo exceder 25% (vinte e cinco por cento) do percentual estabelecido nos itens 5.b e 5.c.
- m. O treinamento somente poderá ser faturado após a conclusão dos serviços.

### 07.MANUTENÇÃO

- a. A manutenção é serviço que tem como objetivo garantir que o sistema esteja em condições de operação durante todo o período da vigência contratual.
- b. A contratada deverá se responsabilizar por efetuar manutenções de natureza corretiva e preventiva.
- c. Manutenção corretiva:
  - i. Correção de erros no software que não foram identificados durante o desenvolvimento, implantação e validação.
- d. Manutenção preventiva:
  - i. Manutenções programadas e de rotina para chegar a integridade do sistema.
  - ii. Manutenções realizadas para preparar o sistema para um evento certo no futuro e que poderá ocasionar bugs e instabilidades.
- e. A contratada deverá disponibilizar um canal de abertura e controle de chamados de manutenções corretivas, em que um representante da contratante possa comunicar erros que encontrados durante a operação do sistema.
  - i. Para os chamados de manutenção corretiva sobre problemas que não ocasionam a interrupção do sistema ou corrompem a

*fl. 6*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

integridade de dados de processos, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder os ajustes necessários, quando assim constatado.

- ii. Para os chamados de manutenção corretiva sobre problemas que ocasionam a interrupção do sistema ou corrompem a integridade de dados de processos, a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder os ajustes necessários, prorrogável por igual período em caso fortuito justificado, quando assim constatado.

### 08.SUPORTE

- a. A contratada deverá prestar suporte para todos os usuários durante toda a vigência contratual.
- b. O suporte deverá se dar através de disponibilização de um chat online em tempo real, para a resolução de dúvidas sobre a operação do sistema.
- c. Além do chat online em tempo real, a contratada deverá disponibilizar em meio online, materiais de instrução sobre operação do sistema, em artigos e vídeos.
- d. O tempo para a primeira resposta no chat online deverá ser de até 02 (duas) horas.
  - i. Este serviço deverá ser realizado durante o horário comercial. Compreende-se como horário comercial o período entre 08:00 às 18:00.
- e. O chat online deverá estar integrado ao sistema, não sendo necessário que o usuário acesse página diversa.
- f. Todas as páginas do sistema devem possuir o chat de forma integrada.

### 09.INFRAESTRUTURA ESPERADA

#### a. AMBIENTE EM NUVEM

- i. A CONTRATANTE deverá disponibilizar infraestrutura do sistema em nuvem, a qual deverá, durante a vigência contratual, manter



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

seu funcionamento em ambiente 100% virtual, de modo que seja possível armazenar e proteger qualquer volume de dados.

- ii. A infraestrutura em nuvem deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:
  1. Ter 98% (noventa e oito por cento) de tempo de atividade (*uptime*), ao ano;
  2. Proteção contra o acesso de pessoas não autorizadas;
  3. Sistema capaz de bloquear a exploração de falhas de segurança SQL *injection* e *Cross Site Scripting* XSS, evitando que informações sejam sequestradas;
  4. Sistema de antivírus, garantindo maior segurança para a transação de dados dentro do sistema;
  5. Sistema de gerenciamento e monitoramento de toda a performance da plataforma, garantindo qualidade e segurança para a infraestrutura;
  6. Sistema de Protocolo HTTPS: Implementação de HTTP sobre uma camada adicional de segurança que utilize o certificado SSL;
  7. Sistema de *backup* automático, permitindo que todos os documentos e dados inseridos, durante a vigência do contrato, sejam armazenados de forma segura.
    - a. O sistema deverá conter ferramenta que torne possível a realização de rotinas automáticas de *backup*, respeitando um intervalo mínimo de 06 (seis) em 06 (seis) horas.
    - b. Deve ser permitido, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE solicite o *backup* das informações.
- iii. O sistema de processamento, velocidade e armazenamento de dados deverão ser escaláveis de acordo com a demanda.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- iv. Deverá ser possível acessar o sistema ofertado pelos principais navegadores *web* disponíveis para a população em geral, sendo estes:
    - 1. Microsoft Edge;
    - 2. Opera;
    - 3. Mozilla Firefox 14 ou superior;
    - 4. Google Chrome 18 ou superior.
  - v. O sistema não deverá solicitar a instalação de outros aplicativos ou programas para a sua utilização.
  - vi. A infraestrutura do ambiente em nuvem poderá ser subcontratada, considerando que o desenvolvimento de software se difere do armazenamento de dados.
  - vii. Exceto pelo armazenamento em nuvem, espera-se que o sistema seja capaz de executar as funcionalidades descritas no Termo de Referência.
- b. CADASTRO E ACESSO**
- i. Espera-se que o sistema conte com cadastro de fácil acesso, através do preenchimento de formulário simplificado.
  - ii. O sistema deverá permitir a realização de cadastro no sistema, sem a necessidade de autorização por parte da contratante.
  - iii. O sistema deverá exigir, no mínimo, as seguintes informações para a realização do cadastro simplificado:
    - 1. Nome de usuário;
    - 2. CPF;
    - 3. Contato telefônico;
    - 4. E-mail;
    - 5. Senha;
    - 6. Endereço;
    - 7. Registro em conselho (se houver).

*f. l. b.*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- iv. O sistema deverá exigir ao usuário as suas respectivas credenciais de acesso para efetuar o login, são elas:
  - 1. E-mail;
  - 2. Senha.
- v. Para garantia mínima de segurança, apenas usuários devidamente cadastrados poderão acessar as funcionalidades do sistema.
- vi. O sistema deverá disponibilizar a redefinição de senha sem a intervenção humana, sendo um processo totalmente automatizado e simples.
- vii. Para a finalização do cadastro, o sistema deverá encaminhar, de forma automática, e-mail para a confirmação. Espera-se que após concordar com o cadastro, o usuário consiga acessar o sistema e suas funcionalidades.

### c. GESTÃO DE USUÁRIOS

- i. O sistema deve poder conter diferentes classes de usuários contendo níveis de permissões variados, de acordo com cargo e função de cada um.
- ii. Considerando que o sistema não deverá limitar o número de usuários, a plataforma deve conter, no mínimo, as seguintes classes de usuários:
  - 1. Usuário Demandante.
  - 2. Usuário Analista;
  - 3. Usuário Administrador;
    - a. O sistema deverá permitir a criação de novas classes de usuários, não havendo limitação para a quantidade de classes, de modo que o usuário administrador possa atribuir as ações abaixo descritas de forma independente e de acordo com seus critérios.
- iii. Ao usuário demandante deverá ser permitido realizar as seguintes ações:

fl. 4



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

1. Criar cadastro;
2. Recuperação de senha;
3. Criar processo digital, de acordo com os formulários habilitados;
4. Acompanhar o trâmite processual;
  - a. O sistema deve poder enviar notificação no e-mail cadastrado, informando todas as movimentações realizadas no processo;
5. Anexar arquivos no protocolo de processos digitais, de acordo com as extensões permitidas pelo sistema;
6. Inserir observações na caixa de mensagens externas, caso a opção esteja disponível;
7. Alterar dados e documentos de acordo com as observações realizadas por um usuário analista;
8. Enviar o processo para análise;
9. Visualizar o histórico de eventos em seu processo, contendo as seguintes informações:
  - a. Data e hora;
  - b. Evento;
  - c. Responsável.
10. Visualizar o histórico de visualização em seu processo, contendo as seguintes informações:
  - a. Visto por;
  - b. Data e hora.
11. Pré visualizar os documentos que serão disponibilizados em seu processo;
12. Visualizar as seguintes informações:
  - a. Número do processo;
  - b. Código verificador;
  - c. Data do protocolo;
  - d. Status do processo;

*Handwritten signature or initials.*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- e. Responsável pelo processo.
  - f. Documentos anexados ao processo;
13. Imprimir relatório de dados do processo de forma resumida ou completa.
- a. O relatório deverá conter todas as informações do processo, incluindo:
    - i. Nome do demandante;
    - ii. e-mail;
    - iii. QR Code;
    - iv. Nome do processo;
    - v. Número do Processo;
    - vi. Todas as versões dos dados, inclusive com alterações.
14. Imprimir comprovante de protocolo.
15. Acessar as informações cadastrais no perfil do usuário.
- iv. Ao usuário Analista deverá ser permitido realizar as seguintes ações:
- 1. Retirada do processo do setor de recebimento de processos;
  - 2. Colocar o processo digital sob sua responsabilidade;
  - 3. Iniciar o processo de análise do processo digital, contendo as informações e documentos fornecidos pelo usuário demandante;
  - 4. Realizar a abertura de documentos .pdf a partir do próprio sistema, sem a necessidade da abertura de novas abas no navegador ou utilização de outro software;
  - 5. Fazer observações sobre quais dados do processo estão incorretos ou corretos;
  - 6. Realizar a devolução do processo ao usuário demandante, permitido que este faça alterações necessárias de acordo com as observações realizadas;

*f. l. l.*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

7. Inserir observações na caixa de entrada interna que deverá ser visível somente a outros usuários que analisarem o processo;
8. Inserir observações na caixa de entrada externa que deverá ser visível somente ao usuário demandante;
9. Inserir comentários com referência espacial no documento .pdf anexado junto ao processo;
10. Realizar a medição entre distâncias no documento .pdf;
11. Alterar a escala de medição pré-definida ou customizada pelo usuário administrador;
12. Selecionar área para inserir observações;
13. Adicionar ou remover mensagens pré-definidas pelo usuário administrador;
14. Adicionar ou remover *marker* no documento, podendo inserir comentários distintos entre:
  - a. Anotação;
  - b. Dúvida;
  - c. Erro.
15. Visualizar alvarás gerados em caso de deferimento de um processo;
16. Salvar as alterações realizadas durante processo de análise;
17. Encaminhar processo a outro usuário analista ou administrador;
  - a. O sistema deve poder limitar que seja encaminhado apenas 1 (um) processo por vez;
  - b. O sistema deve impedir o acesso múltiplo ao mesmo processo, a fim de evitar que mais de um servidor fique responsável pelo mesmo processo.

*f. l. l.*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- v. Ao usuário administrador, além das ações descritas no item anterior, deve ser permitido realizar a gestão de usuários, compreendendo:
1. Criar e editar informações de usuários;
  2. Visualizar a caixa de entrada de um usuário;
  3. Poder enviar um e-mail para usuários;
  4. Bloquear usuários;
    - a. O sistema deve conter mecanismo para bloqueio de acesso;
  5. Criar, editar e desabilitar formulários;
  6. Criar, editar e excluir mensagens pré-definidas para inserir no processo de análise do processo administrativo;
  7. Gerenciar as permissões de acesso de usuários;
  8. Criar, editar e excluir grupos de permissões de usuários;
  9. Criar, editar e excluir setores (lista de processo);
  10. Adicionar ou remover usuários de setores;
  11. Verificar a última atividade realizada por um usuário, contendo as seguintes informações:
    - a. Processos acessados por um usuário;
    - b. Processos criados por um usuário.
  12. Reabrir processos, tenham sido eles deferidos ou indeferidos;
  13. Alterar o requerente de um processo;
  14. Assinar em bloco todos dos documentos do processo, escolhendo a competência;
  15. Assinar individualmente os documentos do processo, escolhendo a competência;
  16. Poder encaminhar um processo para outro setor;
  17. Emitir relatórios;
  18. Definir as informações constantes no documento;
  19. Criar, editar e excluir tópicos de ajuda nos formulários.

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- vi. O sistema deve impossibilitar a exclusão de usuários.
- vii. O sistema deve permitir que usuários visualizem histórico de ações realizadas no processo.
- viii. O sistema deve permitir atribuir mais de uma classe de permissões a um usuário.
  - 1. Ao usuário atribuído com mais de uma classe de permissões, deverá ser possível realizar o intercâmbio de classes, sem contudo, exigir a realização de novo login ou abertura de nova aba.

### d. LISTA DE PROCESSOS

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá

### Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- i. Considerando a subdivisão da secretaria e funcionários responsáveis por analisar determinadas demandas, deverá ser possível que o sistema contenha setores.
  - ii. Setores deverão ser utilizados para recepção de processos e divisão de atribuições entre os usuários da contratante.
  - iii. Espera-se que apenas usuários atribuídos ao setor visualizem os processos encaminhados ao respectivo setor.
  - iv. Espera-se que os processos encaminhados ao setor destino sejam exibidos, inicialmente, em ordem cronológica de protocolo.
  - v. Além disso, espera-se que o sistema permita a visualização das seguintes informações:
    1. Número do processo;
    2. Assunto do processo;
    3. Nome do requerente;
    4. Nome do proprietário do processo;
    5. Data de protocolo;
    6. Data de recebimento do protocolo.
  - vi. O sistema deve permitir que usuários escolham demandas para atuar como analistas.
    1. Ao selecionar o processo, espera-se que este seja removido do setor e seja direcionado para área particular do usuário.
- e. CONFIGURAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO**
- i. O sistema deve possuir a funcionalidade de parametrizar os formulários de requerimento de acordo com os levantamentos inicialmente realizados.
  - ii. O sistema deve permitir a configuração dos formulários, durante a vigência contratual.
  - iii. Os formulários deverão ser configurados de modo que seja possível obter todas as informações necessárias para emissão de documentos com todas as exigências legais.

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- iv. Espera-se que na configuração dos formulários seja possível:
1. Adicionar, editar e excluir campos de formulários;
  2. Definir o preenchimento obrigatório dos campos do formulário;
  3. Adicionar campos contendo cálculos de coeficientes para validações, cruzando informações existentes no banco de dados;
  4. Adicionar campos de texto formatável para inserção de observações, visível apenas aos usuários internos;
  5. Adicionar campos de texto formatável para inserção de observações, visível apenas aos usuários externos;
  6. Adicionar campos parametrizados com integrações, de modo que ocorra o preenchimento automático de algumas informações;
- v. Espera-se que na configuração dos campos seja possível:
1. Criar e modificar campos de texto:
    - a. O sistema deve permitir que na configuração do campo de texto, seja definido o número máximo de caracteres utilizados.
    - b. O sistema deve permitir que na configuração do campo de texto, seja definido a utilização de apenas números;
    - c. O sistema deve permitir que na configuração do campo de texto, sejam adicionadas ferramentas para a formatação do texto inserido.
  2. Criar e modificar campos com máscaras de CPF, CNPJ ou CEP;
  3. Criar e modificar campos de lista suspensa;
  4. Criar e modificar campos de *multi checkbox*;
  5. Criar e modificar campos de *rádio*;
  6. Criar e modificar campos de *select*.

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- vi. O sistema deve permitir que na configuração de lista suspensa, *radio*, *select* e *multi checkbox*, sejam adicionados ou removidos itens;
- vii. O sistema deve permitir a definição das extensões permitidas para upload de arquivos;
  1. O sistema deve permitir o upload de arquivos em .PDF, .JPEG, .JPG, .IMG, DWG, DWF.
- viii. O sistema deve permitir a configuração do número dos processos;
- ix. O sistema deve permitir a configuração de setor destino do formulário;
- x. O sistema deve permitir a configuração de campos de ajuda para cada campo do formulário;
  1. Campos de ajuda deverão auxiliar o preenchimento dos campos do formulário;
  2. O sistema deve permitir que sejam incluídos hiperlinks, imagens, imagens animadas ou textos.
- xi. O sistema deve permitir que formulários sejam representados por cards virtuais;
- xii. O sistema deve permitir que cards de formulários sejam duplicados ou desabilitados;
- xiii. O sistema deve permitir que cards sejam configurados de modo que seja visível a diferenciação entre os mesmos.
  1. Modificação do nome;
  2. Alteração de cor;
  3. Descrição no corpo do formulário;
  4. *Divider* para diferenciação entre os módulos.
- xiv. Espera-se que o sistema seja capaz de configurar o trâmite processual de maneira simplificada e organizada, garantindo maior transparência na realização das atividades.
- xv. O sistema deve ser capaz de configurar o preenchimento dos formulários em etapas segmentadas.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- xvi. O sistema deve ser capaz de configurar quantas etapas forem necessárias para emissão de alvarás e certidões.
- xvii. O sistema deve exibir as etapas configuradas em formato de timeline, em ordem cronológica.
- xviii. O sistema deve conter, no mínimo, as seguintes configurações:
  1. Adicionar descrições integradas com o banco de dados nas atividades à serem realizadas por usuários requerentes;
  2. Adicionar, remover títulos de etapas;
  3. Adicionar, editar ou remover atividades. Entende-se como atividade as informações solicitadas em cada tópico do formulário.
  4. Bloquear o acesso à próxima etapa até a conclusão de todas as atividades;
  5. Descrever individualmente informações exibidas em cada atividade do formulário;
  6. Adicionar timer para controle do tempo de execução das atividades;
  7. Texto inteligente, com alteração do texto de acordo com o nível de permissão do usuário;
  8. Definir a realização de ações automáticas que independem da ação humana;
  9. Configuração de fluxos de deferimento automático;
  10. Configuração de fluxos de deferimento por análise.
- xix. O sistema deve exibir apenas as atividades realizadas e a atual, evitando o preenchimento incorreto das atividades.
- xx. O sistema deve indicar possibilitar a configuração de tempo médio para conclusão das atividades, contudo, ainda que decorrido o prazo estabelecido, o processo não deve ser indeferido.
- xxi. O sistema deve permitir a configuração de fluxos de deferimento automático em conjunto com o deferimento por análise. Desse modo, espera-se que o sistema seja capaz de tramitar nos dois

*f. l. l.*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

fluxos, não sendo possível o deferimento automático, o processo deve ser encaminhado para o setor de análise.

### f. ANÁLISE

- i. A partir do momento que um usuário escolhe o processo para atuar como analista, o mesmo se torna responsável por todo o processo. Desse modo, espera-se que o sistema bloqueie a edição desse processo a outros usuários.
- ii. O sistema deverá ter área específica para realizar o processo de análise.
- iii. O sistema deverá bloquear a devolução ou encaminhamento do processo para outro servidor, enquanto o processo de análise estiver aberto.
- iv. O sistema deverá permitir que o usuário analista avalie as informações e documentos inseridos pelo requerente.
- v. O sistema deverá permitir que o usuário analista indique quais dados inseridos pelo requerente estão corretos ou incorretos.
  1. Espera-se que com essa finalidade torne o processo mais célere e eficaz.
- vi. Para evitar que informações sejam modificadas sem necessidade, o sistema deverá permitir que o usuário analista bloqueie determinado campo do formulário para edição.
  1. Havendo necessidade, o usuário responsável pelo processo poderá desbloquear o campo, possibilitando a edição.
- vii. Ocorrendo a necessidade de alterações dos campos do formulário, por parte do requerente, o sistema deverá permitir que o processo seja devolvido ao mesmo.
- viii. O sistema deve permitir que sejam inseridos comentários pré-definidos em cada campo do formulário.
- ix. O sistema deverá permitir que as informações sejam salvas, através da criação de um rascunho de análise.

f. l. b.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- x. Para que seja possível realizar a análise dos documentos anexados pelo requerente, o sistema deverá permitir a abertura de arquivos .pdf.
- xi. O sistema deve permitir que o usuário analista insira comentários com referência espacial dentro do arquivo .pdf analisado.
- xii. O sistema deve permitir que o usuário analista realize a medição de distâncias dentro do arquivo .pdf analisado.
- xiii. O sistema deve permitir que o usuário analista selecione a área para inserir comentários dentro do arquivo .pdf analisado.
- xiv. O sistema deve permitir a criação e escolha da escala de medição definida pela contratante, dentro do arquivo .pdf analisado.
- xv. O sistema deve permitir a inserção de marker em cores distintas dentro do arquivo .pdf analisado.
  1. Dúvida;
  2. Erro;
  3. Anotação.
- xvi. O sistema deve permitir que sejam adicionados comentários visíveis apenas para outros usuários analistas.
- xvii. Não deverá ser possível a exclusão de um processo.
- xviii. Caso o processo seja deferido, o mesmo deverá ser bloqueado para edições.
- xix. O usuário requerente deverá receber atualizações em seu e-mail sobre o status do seu processo.
- xx. Todas as informações e versões do processo deverão estar disponíveis, garantindo maior transparência ao procedimento.  
[Prova de Conceito]
- xxi. O sistema deverá permitir a assinatura dos documentos. [Prova de Conceito]
  1. As assinaturas deverão conter:
    - a. Nome;
    - b. Cargo/Competência;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

c. Data de assinatura.

- i. As assinaturas devem ser bloqueadas provisoriamente ou permanentemente.

### g. BUSCA

- i. O sistema deve conter campo específico para a realização de buscas relacionadas aos processos que tramitam ou já tramitaram na plataforma ofertada.
- ii. O sistema deve permitir a utilização de filtros nas pesquisas, sendo eles:
  1. A pesquisa deve poder filtrar os processos de acordo com o assunto parametrizado;
  2. O sistema deve poder filtrar os processos de acordo com as tags adicionadas;
  3. O sistema deve poder filtrar os processos de acordo com a quadra e lote, conforme os campos.
- iii. O sistema deve permitir que sejam adicionadas tags aos processos. Espera-se que através das tags/labels os processos sejam identificados com maior facilidade.
- iv. O sistema deve permitir que ao selecionar o filtro de assunto de processo, sejam adicionados critérios de busca:
  1. Campo;
  2. Valor.
- v. O sistema de buscas deve apresentar processos com resultados aproximados, contudo, em casos específicos, deve apresentar o valor exato do campo preenchido.
- vi. O sistema deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações:
  1. Número do processo;
  2. Assunto de requerimento;
  3. E-mail do requerente;
  4. Nome do proprietário;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

5. Data da criação;
  6. Data da última ação realizada;
  7. Status atual do processo;
  8. Último responsável pelo processo, informação que deve informar setor ou usuário.
- vii. O sistema deve permitir a filtragem de exibição de processos em posse da prefeitura.
- viii. O sistema deve permitir a busca de usuários com no mínimo, as seguintes informações:
1. Nome do usuário;
  2. E-mail do usuário.
- ix. O sistema deve permitir aplicar filtros para a busca de usuários:
1. Todos os usuários;
  2. Usuários ativos;
  3. Usuários bloqueados.
- x. O sistema deve permitir a busca de acordo com as atividades realizadas por usuários. Espera-se que o sistema exiba as seguintes informações:
1. Número do processo;
  2. Data da realização da ação;
  3. Ação realizada.

### h. RELATÓRIOS

- i. A solução deverá possuir funcionalidade para emissão de relatórios nos formatos .pdf e .csv, onde deverão constar informações referentes aos processos de licenciamento e relatórios de servidores.
- ii. Deverá ser possível escolher o tema do processo digital para que seja emitido o relatório.
- iii. Deverá ser possível filtrar processos de acordo com:
  1. Finalizados no intervalo entre datas;

*f. l. b.*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

2. Criados no intervalo entre datas.
- iv. Deverá ser possível estabelecer datas, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, para emissão do relatório.
- v. A solução deverá possibilitar que seja gerado relatório padrão por servidor em .pdf, considerando o tempo médio de análise e deferimento.
- vi. A solução deverá possibilitar que seja gerado relatório padrão por servidor em .pdf, considerando as seguintes ações:
1. Todos os processos que passaram pelo servidor no período escolhido;
  2. Processos que o servidor analisou no período escolhido;
  3. Processos que o servidor participou na área da Prefeitura no período escolhido;
  4. Ambos anteriores;
  5. Processos que deferiu no período escolhido.
- vii. A solução deverá permitir que sejam gerados relatórios em .csv, considerando:
1. Relatório geral de dados;
  2. Relatório de tempo de duração do processo segmentado por setores/usuários.
- viii. A solução deverá permitir que sejam gerados relatórios de processos desabilitados.
- i. **DOCUMENTOS**
- i. O sistema deverá ser capaz de manipular as informações cadastrais, informações inseridas no processo, para gerar certidões e alvarás de maneira automática, no formato .pdf, sem a necessidade de interação humana.
  - ii. Espera-se que na configuração dos documentos seja possível alterar:
    1. Dados à serem inseridos no documento;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

2. Emblema da secretaria;
  3. Tamanho e fonte da letra do documento.
  4. Os dados do processo que irão compor o documento.
- iii. Espera-se que os documentos contenham os seguintes autenticadores:
1. QR code;
  2. Endereço URL;
  3. Número do processo;
  4. Código validador.
- iv. A consulta de autenticidade deverá ocorrer em página que independe de login.
- v. Deverá ser possível realizar a consulta a todos os documentos emitidos durante a utilização do sistema.
- vi. Documentos gerados ao final do processo deverão ser distintos dos documentos gerados durante o processo.
1. O sistema deverá permitir que a diferenciação ocorra por meio de marca d'água informando a ausência de validade.
- vii. O sistema deve permitir que um documento seja suspenso. Entende-se que dessa forma o sistema deverá remover a validade dos documentos provisoriamente até o momento em que a suspensão seja removida.
- viii. O sistema deve permitir que um documento seja cassado. Entende-se que dessa forma o sistema deverá remover a validade dos documentos permanentemente.
- ix. Espera-se que para ocorrer a emissão do documento final, o sistema solicite a assinatura do responsável.
1. O sistema deve permitir que a assinatura do documento seja revogada, de forma provisória ou permanente.
  2. O sistema deve permitir que a assinatura seja adicionada ao documento emitido.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

### j. SISOBRA

- i. O sistema deverá contar com área específica para emissão do Sisobra.
- ii. O sistema deverá conter recurso para integração com o sistema de obras da Receita Federal, considerando que o artigo 50 da Lei 8.213/91, estabelece a obrigatoriedade do fornecimento da relação de alvarás para construção civil e documentos de habite-se, mensalmente.
- iii. O sistema deverá possibilitar a emissão do Sisobra no formato de arquivo .xml.
  1. No formato .xml, a solução poderá solicitar:
    - a. Número do processo;
    - b. Assunto;
    - c. Processos vinculados;
    - d. Data de intervalo.
- iv. O sistema deverá permitir que seja realizada a assinatura digital do relatório em formato .xml.
  1. A solução deverá permitir o upload de certificado;
  2. A solução deverá permitir a assinatura através do próprio sistema.
- v. O sistema deverá disponibilizar o histórico de Sisobras emitidos.

### k. INTEGRAÇÕES

- i. O sistema deve permitir o consumo de dados de outros sistemas, definindo regras e configurações, para agilizar o processo de deferimento de um processo.
- ii. O sistema, a partir dessas configurações, deve ser capaz de validar automaticamente informações inseridas por usuários no sistema.
- iii. O sistema deve, no mínimo, permitir a criação, importação e configuração de Datasets, com as seguintes funcionalidades:
  1. Definir o nome e a descrição, para controle e gerenciamento;

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

2. Adicionar critérios de busca;
3. Adicionar chave;
4. Alimentar o banco de dados via .csv, .json e webservices configuráveis.
- iv. As informações obtidas através do consumo de dados devem poder definir cálculos de coeficientes para validação das informações inseridas por usuários.
- v. O sistema deve validar metragens de acordo com o zoneamento selecionado;
- vi. O sistema deve validar a construção de de acordo com o zoneamento selecionado;
- vii. O sistema deve definir poder ser configurado para definir regras para construção de imóveis em áreas de preservação ou mananciais.
- viii. O sistema deve permitir a configuração de dados obtidos via webservice, nos seguintes formatos:
  1. Post;
  2. Get;
  3. Delete;
  4. Patch;
  5. Put.
- ix. O sistema deve armazenar as informações obtidas via integrações ou de banco de dados.
- x. O sistema deve permitir a integração com o Diretório Nacional de Endereços.

### 10. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

- a. A empreitada por preço global tem como característica a contratação do serviço por preço certo e total, sendo vinculados à conclusão de etapas previstas no cronograma de execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Especificação do serviço		Quantidade	Medida	Valor unitário	Valor anual	
Lote único	1	Cessão de Licença de uso	12	Mensal	R\$	R\$
	2	Implantação etapa 01	1	Etp. Única	R\$	R\$
		Implantação etapa 02	1	Etp. Única	R\$	R\$
		Implantação etapa 03	1	Etp. Única	R\$	R\$
	3	Treinamento	1	Etp. Única	R\$	R\$
	4	Manutenção	12	Mensal	R\$	R\$
	5	Suporte Técnico	12	Mensal	R\$	R\$
	Valor total					R\$

### 11. PROVA DE CONCEITO

- a. A licitante declarada provisoriamente na fase de lances será convocada a demonstrar o sistema ofertado, para conferência de que este possui aderência aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- b. A realização da prova de conceito deverá ser realizada através de sessão pública, garantindo a publicidade dos atos e participação de todos os demais licitantes.
  - i. As empresas licitantes, por intermédio de seus representantes, devem prezar pela ordem do procedimento, não sendo permitidas interrupções, questionamentos verbais ou a utilização de meios eletrônicos que possam prejudicar a realização do certame.

*f. h. l.*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- c. A prova de conceito deverá ser realizada nas dependências do Município, a qual informará o local para a realização da avaliação.
- A apresentação deverá ser feita de maneira presencial.
  - A licitante deverá apresentar o sistema através de computador conectado à internet ofertada pelo Município.
  - Não será permitido o uso de imagens, vídeos ou promessas de atendimento. A licitante deverá simular o uso real do sistema, utilizando credenciais de acesso fornecidas pela Comissão de Avaliação.
  - A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet.
- d. A prova de conceito deverá ser acompanhada por Comissão de Avaliação, composta por membros escolhidos livremente pelo Município. A comissão será criada exclusivamente para esta finalidade.
- e. Para que a licitante seja declarada vencedora do certame deverá demonstrar que possui aderência de 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades descritas no item 9 do Termo de Referência.
- f. Caso a licitante apresente percentual equivalente a 90% (noventa por cento) de aderência às funcionalidades descritas no item 9 do Termo de Referência, poderá apresentar os itens faltantes dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de avaliação.
- g. Caso a licitante apresente percentual de aderência equivalente ou inferior a 89% (oitenta e nove por cento), será desclassificada automaticamente.
- h. Ocorrendo a desclassificação da empresa declarada provisoriamente vencedora na fase de lances, será convocada a segunda melhor proposta para avaliação do sistema em prova de conceito, em igualdade de condições estabelecidas para a primeira colocada e assim sucessivamente.
- i. Fixam-se os seguintes prazos para a realização da prova de conceito:
- Convocação para apresentação - indicação do local e data: 03 (três) dias após a fase de lances.

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## Município de Guairá Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [obras@guaira.sp.gov.br](mailto:obras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

- ii. Realização da prova de conceito em sessão pública: 07 (sete) dias úteis após a convocação.
- iii. A demonstrante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.
- iv. Emissão de relatório de aprovação/reprovação elaborada pela Comissão de Avaliação: 03 (três) dias úteis após o fim da sessão de Prova de Conceito.
- j. Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão de Avaliação, pelos fiscais e pela equipe de apoio.

*f. h. c.*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 56/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO Nº 101/2022

### ANEXO 2 - FORMULÁRIO "PROPOSTA DE PREÇOS"

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

**Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA UTILIZAÇÃO NA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS,**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	PRODUTO	APRES.	QTDE (meses)	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	<b>LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA UTILIZAÇÃO NA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS – conforme especificações contida em Termo de Referência</b>	Locação	12			

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar/realizar os serviços propostos nos itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

**Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de **60 (sessenta) dias.**

#### **INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:**

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº : \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

## **COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local) ....., .... de .....de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 56/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO Nº 101/2022

### ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao  
Município de Guaíra/SP  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a HABILITAÇÃO, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para HABILITAÇÃO constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 56/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO Nº 101/2022

### ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao  
Município de Guaíra/SP

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua HABILITAÇÃO ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 56/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO Nº 101/2022

### ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

Ao  
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 56/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO Nº 101/2022

### ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)**

**Ao Município de Guairá/SP**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é ( ) Micro Empresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, ( ) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 56/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO Nº 101/2022

### ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guairá/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 56/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 PROCESSO Nº 101/2022

### ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX /2022**

**PROCESSO Nº XXXX /2022**

**EDITAL Nº XXXX /2022**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2022**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA UTILIZAÇÃO NA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS.**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2022 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Sr. **XXXX**, Prefeito do Município de Guaíra/SP, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP e CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**; Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra/SP, e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX**; Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do **PROCESSO Nº 101/2022** relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto **LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA UTILIZAÇÃO NA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS**, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura, Engenharia e Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 14/2022**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	PRODUTO	APRES.	QTDE (meses)	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	<b>LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA UTILIZAÇÃO NA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS – conforme especificações contida em Termo de Referência</b>	Locação	12			

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.1. Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por item.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento e gerenciamento do sistema informatizados dentro do prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1. Responsabilizar-se pela infraestrutura de hospedagem do sistema informatizado, de maneira que o sistema possa sempre estar online e com boas condições de operação;

4.1.2. Promover a entrega, instalação e realizar a manutenção do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência em anexo;

4.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.4. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.6. Substituir por novo equipamento, às suas expensas, o equipamento que não esteja funcionando de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.7. Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.13. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, atendendo em especial os requisitos das Normas e portarias:

4.1.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.21. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **9. CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação do Contratado ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

9.2. Os preços contratados da prestação dos serviços, objeto deste edital serão reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3. O critério de reajustamento descrito no item 10.2 poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre o MUNICÍPIO DE GUAÍRA e a CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de **20 (VINTE) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



VP = Valor da Parcela em atraso

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS**

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

11.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

11.1.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0100501 ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO DE GESTÃO DE CONVENIOS

Funcional: 04 122 0004 2017 0000 – Coordenação das Atividades Gerais do Governo

Cat. Econ.: 3 3 90 40 00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Cod. Aplic. 110 000 Geral

Fonte Recurso: 0 01 00 TESOURO

Ficha 845

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

12.1.1 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro atual, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no ano corrente.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por VITOR HENRIQUE PASSALONGO DE SOUZA, Representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 15.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fizer declaração falsa;
- 15.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 15.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - c. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - d. Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Guairá**, pelo prazo de até cinco anos;
    - 15.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - 15.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. As multas serão recolhidas em favor do **Prefeitura do Município de Guairá**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Autarquia Municipal, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guairá, .....de..... de 2022.

---

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito

---

Contratada



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF: **XXXX** \_\_\_\_\_

RG: **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br) \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: [amjr.prefeito@outlook.com](mailto:amjr.prefeito@outlook.com) \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-3357 \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3330-1600 / 3330-2020 \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: (17) 9 9979-1133 \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX /2022**

**PROCESSO Nº XXXX /2022**

**EDITAL Nº XXXX /2022**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2022**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA UTILIZAÇÃO NA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF: XXXX \_\_\_\_\_ RG: XXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXX \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: XXXX \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [amjr.prefeito@outlook.com](mailto:amjr.prefeito@outlook.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: (17) 3331-3357 / (17) 3330-1600 / 3330-2020 / (17) 99979-1133 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF: XXXX \_\_\_\_\_ RG: XXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXX

Endereço residencial completo: XXXX \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [amjr.prefeito@outlook.com](mailto:amjr.prefeito@outlook.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: (17) 3331-3357 / (17) 3330-1600 / 3330-2020 / (17) 99979-1133 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

DATA ASSINATURA: **XXXX DE XXXX DE 2022**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VALIDADE DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO PARA UTILIZAÇÃO NA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Prefeito



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 101/2022**  
**EDITAL Nº 56/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

**ANEXO 09 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS  
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO -  
NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**

## DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ; BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , NA CIDADE DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , CEP: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

## SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
<b>FAVOR PREENCHER</b>	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

## ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>
<b>FAVOR PREENCHER</b>	ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROCESSO Nº 101/2022  
EDITAL Nº 56/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

## ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO -  
NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui seguinte telefone

( ) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)